

Módulo II – Memória Descritiva

1. Elencar as medidas a adotar quando da cessação da atividade de modo a evitar a existência de passivo ambiental;

Medidas de desmantelamento

Apesar de não se perspetivar a médio/longo prazo a desativação da instalação, a sua ocorrência apresentaria impactes que devem ser considerados.

Caso o desempenho tecnológico e ambiental da instalação incluindo equipamentos e infra-estruturas existentes seja eficiente poderá haver uma transferência – venda direta do atual local para outra unidade do mesmo sector de atividade. Neste caso os impactes a considerar no meio ambiente seriam desprezáveis. Se, no entanto, o desmantelamento da instalação se tornar uma realidade várias etapas devem ser tidas em conta. A desativação total das instalações implica a total demolição, incluindo a remoção/demolição de equipamentos e demais infra-estruturas existentes, redes de abastecimento de água, saneamento, rede elétrica, etc.

Considerando que todos os equipamentos utilizados constituirão resíduos, estes serão alvo de processo de triagem. Todos os resíduos gerados deverão ser encaminhados para destinos finais que, preferencialmente, incluam a valorização e todos devidamente licenciados, deverá realizar-se o preenchimento de guias de transporte, e demais obrigações legais que estejam em vigor à data da demolição. A seleção do operador deverá ser feita com base na lista de operadores de gestão de resíduos não urbanos atualizada para a data de demolição.

Finalmente em termos de ocupação do terreno, o solo poderá ser utilizado para outro fim, desde que em consonância com o Plano Diretor Municipal e a estratégia de ordenamento do território.

Assim, e desde que a legislação em vigor nas diversas temáticas (ambiente - resíduos, ar, água e saúde e segurança) seja cumprida na sua íntegra, não se afigura que a fase de desativação da instalação, neste cenário, possa ter efeitos significativos sobre o ambiente considerado como um todo.

Módulo IV - Recursos Hídricos

Águas Residuais

2. Indicar o destino preconizado para as águas pluviais e informar sobre existência de rede de drenagem própria para estas águas;

Não existe rede de drenagem própria exceto os beirais dos telhados com encaminhamento para cada extremidade de pavilhão. As águas pluviais escorrem diretamente dessas caleiras para a zona de terreno não impermeabilizada em redor, onde é promovida a infiltração no solo.

Nas áreas impermeabilizadas o declive do terreno circundante é bastante acentuado favorecendo o escoamento para o exterior da instalação. Todo o efluente pluvial é portanto infiltrado no solo.

3. Clarificar quanto ao sistema de armazenamento e tratamento proposto para as águas residuais provenientes do sistema de desinfecção de viaturas;

O sistema de desinfecção de viaturas consiste em arco de desinfecção à entrada do núcleo. O sistema funciona por nebulização não havendo lugar a acumulação de águas residuais que permita escoamento para armazenamento. Relativamente a tratamento, uma vez que são usados desinfetantes de princípios biológicos não carece de tratamento. Assim não se aplicam tanto o sistema de armazenamento e tratamento para o efeito.

Módulo V – Emissões para o ar

Identificação Emissões

4. Indicar a potência térmica unitária dos equipamentos de aquecimento expressa em kW_{th} (apresentando as fichas técnicas que demonstrem a potência dos mesmos) fazendo referência à quantidade (n^o de equipamentos), respetiva localização, indicação do pavilhão dedicado e fontes pontuais de emissão associadas;

Estes elementos foram identificados nos Quadros Q26 e Q27A do formulário LUA submetido. Não se revela necessário duplicar informação. Os quadros encontram-se corretos.

A localização de cada fonte encontra-se representada na Planta Síntese 1_500 submetida.

Relativamente a fichas técnicas, remete-se a fotografia da chapa que consta em cada equipamento com a referência do modelo e página afeta ao Manual de Instruções a que corresponde o modelo.



3.2. Especificações Técnicas

Modelo	K150ST
Tensão	230-400v~50Hz
Potência Nominal	2600 W
Corrente Nominal	6 A
Potência Calorífica Max.	150.000Kcal/h
Volume de Conforto Térmico	3500m ³
Consumo Máximo	40kg/h
Peso	515kg
Largura	735 mm
Altura	2090 mm
Profundidade	1100 mm

4. Instruções de Segurança na instalação e ligação eléctrica

4.1. Instalação

- A estufa deve ser sempre elevada através dos olhais de existentes no topo desta e nunca pela base;
- A estufa deve ser sempre instalada num local plano;
- Deverá existir um perímetro de 1,5m em torno da estufa isento de matérias com potencial combustível, sejam elas líquidas ou sólidas;
- As entradas ou saídas de ar devem estar sempre desobstruídas;
- As saídas de ar não devem de estar voltadas para materiais passíveis de se deformar com a temperatura, tais como plásticos, vinis e outros;
- A estufa deverá estar sempre em local seco e abrigado;



Portela & Silva, Sistemas Ecológicos de Aquecimento, Lda.
Rua da Carraria
4905-092 Fragoso – Barcelos
Tif: +351 258 775 383
Fax: +351 258 775 383

Ressalva-se que 150000Kcal/h correspondem a 174.45 Kw.

Módulo VI - Resíduos produzidos

5. Completar o preenchimento do Quadro Q33 contemplando o parque de armazenamento temporário de resíduos PA2 identificado em sede de memória descritiva;

Correção efetuada e Formulário submetido.

6. Completar o preenchimento do Quadro Q33A com a inclusão do resíduo 'cinzas' estabelecendo a relação entre o parque de armazenamento e o respetivo resíduo temporariamente acondicionado em recipiente adequado, cuja descrição (capacidade, material, nº de unidades, etc.) deverá também ser registada, conforme descrito na pág. 49 do capítulo 'Resíduos Produzidos';

Correção efetuada e Formulário submetido.

7. Identificar os operadores que procedem à recolha e tratamento de todos os resíduos perigosos/não perigosos gerados na instalação, atestando a respetiva disponibilidade para o efeito;

Os operadores que irão proceder à gestão de resíduos da instalação encontram-se identificados em tabela na página 49 da memória descritiva do projeto.

Ressalva-se que a maioria dos resíduos serão transportados pelo operador, havendo essa possibilidade, não havendo recolha pelo OGR. Trata-se de quantidades muito reduzidas e os custos de deslocação são muito avultados. Consistindo em entregas pontuais não há necessidade de celebração de contratos que iriam acarretar custos elevados.

Os resíduos do tipo urbano não carecem de atestado de disponibilidade para o efeito uma vez que se trata de estruturas multimunicipais.

Os resíduos de Embalagens de medicamentos veterinários serão sempre recolhidas pelo fornecedor das mesmas, sendo esse um centro de retoma Valormed. A António Pires e Filhos tem como fornecedor a Carbovet, Lda e é possível obter a confirmação de centro de retoma em:

http://valormed.pt/assets/stores/1041/userfiles/Qualidade/Distribuidor%20do%20Setor%20Veterin%C3%A1rio_31122018.pdf

Os resíduos:

200121 * - Lâmpadas fluorescentes compactas

100101 – Cinzas

15 01 10 * - Embalagens contaminadas

Serão entregues à Ambigroup Resíduos, SA, instalação sita em Albergaria. A entidade não emitiu declaração ou resposta escrita ao pedido de declaração de disponibilidade, referindo por contacto telefónico que, na quantidade prevista referida nunca haverá condicionalismos de receção por quantidade e tendo os códigos LER no seu alvará estarão disponíveis para receber tanto desta instalação como de outros operadores. Entendemos que declarações não são emitidas para situações não contratualizadas com contratos de recolha, o que não é de todo justificável a esta instalação.

Recorda-se que a António Pires e Filhos, terá de efetuar prova da entrega de todos os resíduos produzidos em sede de RAA, anual, pelo que não faz sentido assumir contratos avultados visando apenas a resposta a este ponto. As entregas de resíduos nas instalações da Ambigroup serão apenas cobradas pelo peso entregue e não por sistema de contracto, o que será economicamente muito mais viável.

Módulo VII – Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA)

8. *Elaborar breve descrição da operação de remoção e transporte do chorume armazenado nas fossas estanques a destino final autorizado;*

As águas residuais de lavagem produzidas são encaminhadas por tubagem fechada e por ação gravítica para as fossas estanques (LT1 e LT2 na planta síntese). Cada fossa permite armazenar lavagens de 2 ciclos

pelo que o efluente poderá ser recolhido a cada 2 ciclos. Por meio de Joper será “sugado” para cisterna associada e será encaminhado para espalhamento por cisterna.

O destino pretendido para as águas residuais de lavagens é a valorização agrícola na instalação na medida em que existem áreas/parcelas destinadas a culturas sazonais, de acordo com separador VAEP do Formulário PGEP.

9. Indicar a duração do armazenamento temporário dos cadáveres de animais - nº de dias que os cadáveres permanecem armazenados antes de envio para destino final autorizado;

Está definida a recolha de cadáveres após cada ciclo produtivo, o que remete para uma recolha a cada 2 meses sensivelmente. Assim no máximo os cadáveres estão em armazenamento em arca congeladora por máximo de 60 dias.

10. Indicar a periodicidade de recolha dos pavilhões e envio dos cadáveres de aves a destino final autorizado, acompanhado de declaração de transportador autorizado atestando disponibilidade para o efeito;

A recolha de cadáveres no interior dos pavilhões para armazenamento em arca congeladora é diária. A recolha por transportador, como referido no ponto anterior ocorre no fim de cada ciclo produtivo, durante o vazio sanitário, ou seja máximo de 60 dias. Apresenta-se a respetiva declaração solicitada.

Declaração de Levantamento de Subprodutos M 2

Empresa Cuniverde Lda, com sede na rua de Sepedelos N° 997, 4730-030 Atães Vila Verde com NIF 510 345 220 na qualidade de empresa autorizada a recolher subprodutos com registo N° TRS/13/043/N de categoria 2, cujo destino é a empresa de incineração de subprodutos de nome ITS-S.A. sita em Herdade da Palmeira do meio S. José da Lamosa 2100-406 Coruche, com a descarga na unidade de recolha, travessa nova das Alheiras N° 242 Pedroso Vila nova de Gaia, com n° de autorização NCV-PT-8069, declara que se compromete a recolher os cadáveres correspondentes de categoria M2 da empresa,

Antonio Pires & Filhos, Lda, NiF 508920116 com sede, Busturenga Ribeira de fraguas - 3850-702 Albergaria-A- Velha, pelo período de (12 meses) porrogável se nenhuma das partes denunciar.

Mais declara que na altura do levantamento dos subprodutos, será entregue ao produtor o documento comprovativo do levantamento, no entanto esta declaração só é valida com o respetivo documento (guia ou fatura).

Por ser verdade passo a presente declaração que assino.

Vila verde 03/08/2020

CUNIVERDE, L.DA.

Gerência

11. Apresentação de declaração de operador autorizado para receber e tratar os cadáveres provenientes da instalação avícola;



DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, a ITS - Indústria Transformadora de Subprodutos, S.A. *Unidade de Armazenamento Temporário (Transbordo)* em Rua das alheiras, N.º 255 - Armazém 1, 4415-272 PEDROSO, titular do registo veterinário N8069, declara que receciona, subprodutos de origem animal, não destinado a consumo humano, de categoria 2, entregues pelo transportador Cuniverde, Lda, com NIF: 510 345 220, e detentor do Registo como Transportador de Subprodutos de Origem Animal na DGAV N.º TRS/13/043/N. endereço na Rua Sepedelos n.º 997 Atães, 4730-030 VILA VERDE.

Aos subprodutos rececionados nas instalações da ITS - Indústria Transformadora de Subprodutos, é atribuída a categoria 1, tendo por destino final a destruição e acordo com o Regulamento (UE) n.º 142/2011ⁱ da Comissão, e o Regulamento (CE) n.º 1069/2009ⁱⁱ.

Coruche, 12 de setembro de 2018

(Diretor do Departamento Qualidade, Ambiente e Segurança)

ⁱ Regulamento (UE) N.º 142/2011 da Comissão de 25 de fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho. OJ L 54, 26.2.2011, p. 1-254

ⁱⁱ Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de outubro de 2009, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais). OJ L 300, 14.11.2009, p. 1-33

www.etsa.pt

ITS
Indústria transformadora de subprodutos S.A.
Herdade da Palmeira - S. José da Lamarosa
2100-406 Coruche

Tel: +351 243 720 020
Fax: +351 243 720 029
E-mail: geral@etsa.pt

D.SA.ITS_16/01

ITS 'abapor' rebol 'biological'

Módulo XII – Licenciamento Ambiental

Elementos a incluir no pedido de licença ambiental

Listagem das MTD

Nota prévia: A implementação das MTD para o setor da criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro, reveste-se de carácter obrigatório no prazo máximo de 4 anos após a sua publicação, sendo de aplicação imediata no caso de novas instalações, logo que se inicie o período de exploração.

12. Rever o carácter de não aplicabilidade da MTD 21 e da MTD24 considerando que a primeira consiste na utilização de uma técnica ou combinação de várias a fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes do espalhamento de chorume no solo e a segunda refere-se à aplicação de uma técnica a fim de monitorizar o azoto total e o fósforo total excretado no estrume;

Submetido novo anexo “Ficheiro de sistematização das MTD’s” na plataforma LUA com submissão de novo Formulário LUA.

Para este efeito, deverá ser utilizado o documento de suporte disponível no sítio eletrónico da APA em www.apambiente.pt> instrumentos> licenciamento ambiental> Sistematização das MTD.

Informa-se que poderá ser consultada a Portaria n.º 398/2015, de 5 de novembro como documento de apoio a fim de que a resposta ao pedido de elementos complementares seja o mais exaustiva possível, pois a ausência de resposta a esta Agência poderá ter como consequência o indeferimento do processo.